

**ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS – PLR**  
De 1º de agosto de 2013 até 31 de julho de 2014

Entre as partes, de um lado **SINDIPEDRAS – SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº 321.581/1974 e CNPJ nº 46.567.772/0001-00, com assembleia realizada em 09/08/2013, com foro a Rua Santo Amaro nº 71 – 18º andar – Bela Vista – Cep.: 01315-001, São Paulo/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Tasso de Toledo Pinheiro, portador do CPF sob nº 022.272.858-91 e de outro lado;

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, registro sindical nº 114.078/62 e CNPJ 62.801.709/0001-43, com Assembleia realizada em 18/06/2013 com foro e sede na cidade de São Paulo à Avenida São João nº 1.113 – 4º andar, conj. 24, São Paulo/SP, representando pelo seu presidente o Sr. Aparecido José da Silva, portador do CPF sob nº 778.439.758-53;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE RANCHARIA**, base territorial em: Rancharia, Presidente Venceslau, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Mirante do Paranapanema, Presidente Prudente, Pirapozinho, Regente Feijó, Martinópolis, Paraguaçu Paulista, Assis, Ourinhos, Marília, Osvaldo Cruz, Lucélia, Adamantina, Pacaembu, Tupã, Irapuru; **Registro Sindical nº 218.721-58 e CNPJ 55.688.600/0001-86**, com Assembleia realizada em 18/06/2013, com foro e sede a Rua Felipe Camarão nº 236 – Centro – Rancharia/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Aparecido José da Silva CPF nº 778.439.758-53;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE ARUJA E REGIÃO**, base territorial em: Arujá, Guarulhos, Santa Isabel, Itaquaquecetuba, Jacareí, e São José dos Campos; **Registro Sindical nº 46010000448/92 e CNPJ nº 74.504.887/0001-91**, com Assembleia realizada em 07/07/2013, com foro e sede a Rua Vanderlei Nasser do Prado, 145 – Center Ville – Arujá/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Jurandi Soares da Silva, portador do CPF nº 123.191.118-24;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE MINÉRIOS, AREIAS, BARREIRAS E PEDREIRAS DE BARUERI E REGIÃO-SP**, base territorial em: Barueri, Osasco, Carapicuíba, Jandira, Itapevi, Mairinque, Cajamar, São Roque, Santana do Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, Mailasque, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista, Sorocaba,



**SINDIPEDRAS - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Votorantim e Salto de Pirapora; **Registro Sindical n° 46000.003721/95 e CNPJ n° 59.043.091/0001-95**, com Assembleia realizada em **29/06/2013**, com foro e sede na Rua Campos Sales, 262 – Sala 4 – Centro – Barueri/SP, e em **30/06/2013**, à Praça Antonio L. dos Santos, 32 – Centro, em Salto de Pirapora/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Rubens Roberto Carvalho da Silva, portador do CPF n° 146.049.028-28;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E DE BENEFICIAMENTO DE CAMPINAS, VINHEDO, VALINHOS, AMERICANA, LIMEIRA, RIO CLARO, SÃO CARLOS, ARARAQUARA, PIRACICABA, ARARAS, LEME, PIRASUNUNGA, PORTO FERREIRA E DESCALVADO**, base territorial em: Campinas, Valinhos, Americana, Limeira, Rio Claro, São Carlos, Araraquara, Piracicaba, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira e Descalvado; **registro sindical n° 46219030302/93 e CNPJ sob n° 46.106.456/0001-31**, com Assembleia realizada em **28/06/2013**, com foro a sede à Avenida Dr. Campos Sales n° 890 – 18° andar, sala 1806/1807 – Centro – Campinas/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Osvaldo de Souza, portador do CPF sob n° 068.589.428-23;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E SIMILARES DE ITAPEVA E REGIÃO**, base territorial em: Itapeva, Iporanga, Itapiruã Paulista, Itaoca, Riversul, Barra do Chapéu, Apiaí, Araçáiba, Ribeirão Branco, Guapiara, Ribeirão Grande, Capão Bonito, Buri, Taquarivaí, Nova Campina, Itararé, Itaberá, Itaporanga, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Taquarituba, Taguaí e Bom Sucesso do Itararé; **Registro Sindical n° MTIC 4626900317/93 e CNPJ n° 60.123.528/0001-80**, com Assembleia realizada em **06/07/2013**, com foro e sede à Rua Martinho Carneiro n° 63 – Centro – Itapeva/SP, representado pelo seu presidente o Sr. Luiz Roberto de Carvalho, portador do CPF n° 040.977.568-18;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MARMORES, CALCAREOS, E PEDREIRAS DE AREIAS E BARREIRAS DE MAUA E RIBEIRAO PIRES**, base territorial em: Ribeirão Pires, Mauá, Guararema, Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo, Suzano; **Registro Sindical n° 113.972/62 e CNPJ 44.204.923/0001-30**, com Assembleia realizada em **22/06/2013**, com foro e sede a Avenida Brasil n° 1.505 – 2° andar, sala 12 – Centro, Ribeirão Pires/SP, representado pelo seu presidente o Everaldo Evangelista de Oliveira, portador no CPF n° 001.712.498-01;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO**, base territorial em: Adolfo, Altair, Altinópolis, Américo, Brasiliense, Aramina, Ariranha, Bady Bassit, Balsamo, Barra Bonita, Barretos, Barrinha, Batatais, Bebedouro, Brodósqui, Borborema, Buritizal, Cajobi, Cajuru, Candido Rodrigues, Cássia dos Coqueiros, Catanduva, Catinguá, Cedral, Colina, Colômbia, Cravinhos, Cristais Paulista, Dobrada, Dumont, Embaúba, Fernando Prestes, Franca, Gavião Peixoto, Guairá, Guará, Guaraci, Guariba,



SINDIPEDRAS - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Guatapar, Ibat, Ibir, Ibitinga, Ibituva, Icem, Igarapava, Ipu, Irapu, Itajobi, Itpolis, Itirapua, Ituverava, Jaborandi, Jaboticabal, Jaci, Jardinpolis, Jeriquara, Jos Bonifaci, Luis Antonio, Mato, Mendona, Miguelpolis, Mirassol, Mirassolndia, Mococa, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Morro Agudo, Motuca, Neves Paulista, Nova Aliana, Nova Eurora, Nova Granada, Novo Horizonte, Nuporanga, Olmpia, Onda Verde, Orlndia, Palestina, Palmares Paulista, Paraso, Patrocnio Paulista, Pedregulho, Pirangi, Pitangueiras, Pindorama, Pontal, Potirendaba, Pradpolis, Restinga, Ribeiro Corrente, Ribeiro Preto, Rifnia, Rinco, Sales Oliveira, Santa Adlia, Santa Enerstina, Santa Lucia, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antnio da Alegria, So Joaquim da Barra, So Jos da Bela Vista, So Jos do Rio Preto, So Simo, Serra Azul, Serrana, Sertozinho, Severnia, Tabapu, Tabatinga, Taquaritinga, Terra Roxa, Uchoa, Urups, Viradouro e Vista Alegre do Alto; **Registro Sindical n 46000.017.962/2004-31 e CNPJ n 07.033.600/0001-03**, com Assembleia realizada em **22/06/2013**, com foro e sede a Avenida Monteiro Lobato, 567 – Vila Piratininga – Ribeiro Preto – SP, representado pelo seu Presidente o Sr. Jarbas Rogrio Cafolla, portador do CPF n 108.029.668-96, e no **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE EXTRAO E BENEFICIAMENTO DE MINAS DE SANTOS, LITORAL NORTE, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA**, base territorial em: SANTOS, SO VICENTE, GUARUJA, CUBATO, JACUPIRANGA, PERUIBE, JUQUI, MONGAGUA e MIRACATU, com **Registro Sindical n4011/41 e CNPJ n. 58.255.902.0001-59**, com Assembleia realizada em **22/06/2013** com foro e sede a Rua Senador Feij, 161 – 1 andar, Centro – Santos/SP, representado pelo seu Presidente Sr. Amauri Martins de Oliveira, portador do CPF n 064.109.768-95;

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDSTRIA DE EXTRAO DE MRMORES, CALCREOS, PEDREIRAS DE SO PAULO**, base territorial em: So Paulo, Embu, Emb-Guau, Barueri, Cotia, Mairipor, e Itapeberica da Serra; **Registro sindical n 167.898/67 e CNPJ n 62.801.717/0001-90**, com Assembleia realizada em **07/06/2013**, com foro a sede a Avenida So Joo n 1.113 – 4 andar, conj. 24, So Paulo/SP, representado pelo seu Presidente o Sr. Edmilson Aparecido Barbosa Silva, portador do CPF n 010.063.698-56; fica estabelecida o presente Acordo de Participao nos Lucros/Resultados – PLR com substanciado em Clausulas que seguem:

**Clausula 1 – Participao nos Lucros/Resultados:** As empresas podero at 30 de dezembro de 2013 negociar com uma comisso de Trabalhadores e assistncia dos respectivos Sindicatos dos Trabalhadores, condioes prprias de participao nos Lucros/Resultados, ou opcionalmente adotar as condioes negociadas que foram as seguintes: pagamento de uma parcela no valor de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** a ser pago at o 5 dia til de fevereiro de 2014 e uma segunda parcela no valor de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** a ser paga no at o 5 dia til de agosto de 2014. De cada uma destas parcelas ser descontada a importncia de R\$ 25,00(vinte e cinco reais) de cada empregado, para recolhimento at os dias 10 de fevereiro de 2014 e 10 de agosto





**SINDIPEDRAS - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

de 2014, através de depósito bancário ou guias próprias conforme orientação que será fornecida oportunamente por cada um dos Sindicatos dos Trabalhadores. Os recolhimentos para os Sindicatos dos Trabalhadores serão rateados na mesma proporção dos efetivos pagamentos efetuados aos empregados (de 1/12 por mês trabalhado). Cada empresa recolherá ao respectivo sindicato dos trabalhadores duas parcelas, cada uma delas no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), a primeira será paga dia 10 de fevereiro de 2014 e a segunda será paga dia 10 de agosto de 2014, como contribuição negocial referente a PLR, não descontável dos trabalhadores, através de depósito bancário ou guias próprias conforme orientação que será fornecida oportunamente pelos Sindicatos dos Trabalhadores. As empresas ficam obrigadas a encaminhar ao respectivo sindicato a relação dos funcionários que receberam cada parcela da PLR até o final dos meses de fevereiro de 2014 e agosto de 2014, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Assiduidade ao trabalho;
- b) Utilização correta dos EPI's na forma e condições determinadas pela CIPA ou pela direção da empresa;
- c) Usar com racionalidade o material e instrumental da empresa, conforme regulamento interno

**Parágrafo 1º** - Para o empregado admitido no período de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, a participação nos lucros será proporcional a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço, valendo a fração de 15 (quinze) dias ou mais como mês, estando também sujeito as demais condições estipulados nesta Convenção Coletiva.

**Parágrafo 2º** - Fica assegurado ao empregado que vier a ser dispensado no período de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, sem justa causa, o pagamento proporcional da participação, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, valendo a fração igual ou superior a quinze dias como um mês. O valor que fizer jus deverá ser pago com as verbas rescisórias.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo falta injustificada ao serviço, a empresa descontará por falta, do valor da participação nos resultados, a quantia de R\$20,11 (vinte reais e onze centavos), sem limite de faltas. Caso o empregado venha a ser advertido, expressamente, pela não utilização da E.P.I., cada advertência corresponderá ao desconto de R\$21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), que também será deduzida no valor da participação, como estipulado.

**Parágrafo 4º** - A participação nos lucros e resultados não terá natureza salarial, não se incorporando aos salários, nem refletindo em quaisquer outras verbas.

São Paulo, 09 de agosto de 2013



4

**OBSERVAÇÃO:** A participação nos lucros e resultados não terá natureza salarial, não se incorporando aos salários, nem refletindo em quaisquer outras verbas.



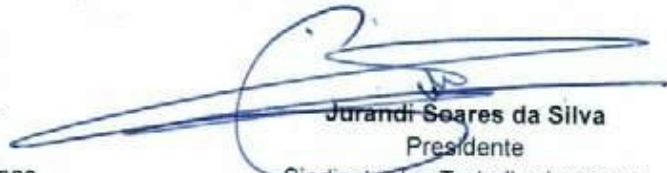
**Tasso de Toledo Pinheiro**  
Presidente  
SINDIPEDRAS – Sindicato da Indústria  
de Mineração de Pedra Britada do  
Estado de São Paulo  
CPF nº. 002.272.858-91



**Aparecido José da Silva**  
Presidente  
Federação dos Trabalhadores  
nas Indústrias Extrativas  
do Estado de São Paulo  
CPF nº. 778.439.758-53



**Aparecido José da Silva**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias Extrativas de Rancheira  
CPF nº. 778.439.758-53



**Jurandi Soares da Silva**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias Extrativas de Arujá e Região  
CPF nº. 123.191.118-24

**Rubens Roberto Carvalho Silva**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias  
Extrativas de Minérios, Areias, Barreiras e  
Pedreiras de Barueri e Região-SP  
CPF nº. 146.049.028-28



**Osvaldo de Souza**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Inds. Extrativas e de Beneficiamento de  
Campinas, Vinhedo, Valinhos, Americana,  
Limeira, Rio Claro, São Carlos, Araraquara,  
Piracicaba, Araras, Leme, Pirassununga,  
Porto Ferreira e Descalvado  
CPF nº. 068.589.428-23





SINDIPEDRAS - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO DE PEDRA BRITADA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Luiz Roberto de Carvalho**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Extrativas e Similares  
De Itapeva e Região  
CPF nº 040.977.568-18



**Everaldo Evangelista de Oliveira**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias da Extração de Mármore,  
Calcários, e Pedreiras e de Areias e  
Barreiras, de Mauá e Ribeirão Pires  
CPF nº. 001.712.498-01



**Jarbas Rogério Cafolla**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias  
Extrativas de Ribeirão Preto e Região  
CPF nº 108.029.668-96



**Amatri Martins de Oliveira**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias de Extração e Beneficiamento  
de Minas de Santos, Litoral Norte,  
Litoral Sul e Vale do Ribeira  
CPF nº 064.109.768-95



**Edmilson Aparecido Barbosa Silva**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias de Extração de Mármore,  
Calcários, Pedreiras, e Extração de  
Areia e Barreiras de São Paulo  
CPF nº. 010.063.698-56



**Nelson da Silva**  
Advogado  
OAB/SP 34.276  
CPF nº. 075.407.288-68

